



EDITAL
PROCESSO LICITÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, situado na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MAIOR LANCE OU OFERTA**, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 035/2020, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante do Município, denominado pregoeiro, e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema “COMPRASNET”, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de operacionalização de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Limoeiro-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativos (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município**, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 O objeto compreende a execução, de forma exclusiva, dos serviços previstos no item anterior, no que pertine ao pagamento da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas atuais deste Município, e de todos os admitidos durante o prazo de execução contratual.

1.3 O critério de julgamento adotado será o maior lance ou oferta, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

CAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA SESSÃO: 09 de MARÇO de 2023

HORA: 09h00 (horário de Brasília)

UASG: 982477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE



3. PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor mínimo para oferta inicial no certame é de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), conforme Planilha Orçamentária – Anexo V do Termo de Referência.

4. DA RECEITA

4.1 O valor homologado do presente Pregão Eletrônico será creditado junto a CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do Município de Limoeiro, qual seja: conta: 6 – 8, operação: 006, agência: 0053, banco: 104 – Caixa Econômica Federal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



6.2.2 submetidas a processos de intervenção, liquidação extrajudicial ou suspensão pelo Banco Central do Brasil ou outros órgãos de fiscalização públicos;

6.2.3 suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

6.2.4 impedidas de participar de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

6.2.5 na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

6.2.6 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.7 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

6.2.8 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.9 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 Não será admitida a participação de Microempresa (ME) e Empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º, §4º, VIII da Lei Complementar 123/2006.

6.4 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações elencados nos subitens acima.

6.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.5.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

6.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



6.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.5.7 que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

7.2 Na hipótese da prorrogação com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, o valor contratado deverá ser reajustado proporcionalmente, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, nos termos do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta e os documentos de habilitação, que ocorrerá a partir do dia **01.02.2023, até às 10h00 do dia 15.02.2023.**

8.6 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 valor total da proposta;

9.1.2 descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 Em qualquer fase da licitação o pregoeiro poderá solicitar parecer técnico, dos assessores dos setores envolvidos na licitação, para orientar na sua decisão, atendendo integralmente todas as exigências e especificações do Termo de Referência e do Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO.

10.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



10.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.7 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MAIOR LANCE OU OFERTA**.

10.8 Como critérios de aceitabilidade de preços das propostas será adotado o valor mínimo estimado presente no subitem 3.1, ou seja, após a fase de disputa aberta e fechada não serão aceitas propostas cujo valor global seja inferior ao estimado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo V do Termo de Referência.

10.9 O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.11. e 10.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.13.1 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

10.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.



10.15 Será considerada vencedora a Licitante que, após a fase de lances, oferecer o MENOR LANCE no Sistema COMPRASNET, que após a aplicação da FÓRMULA DE CONVERSÃO, resultará na MAIOR OFERTA pelo objeto da presente contratação. O uso da fórmula é necessário, pois o sistema Comprasnet não apresenta opção de critério de julgamento “maior oferta”.

10.16 A FÓRMULA DE CONVERSÃO do menor lance para a maior oferta é a seguinte:

$$FC - LC = VTO$$

Onde:

FC = Fator de Conversão

LC = Lance Apresentado no Comprasnet

VTO = Valor Total Ofertado

10.17 O Fator de Conversão fica definido em **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais). O valor será utilizado apenas para a conversão do lance apresentado no sistema Comprasnet no Valor Total Ofertado, não se confundindo com o Valor Mínimo Aceitável para o objeto deste Pregão Eletrônico, constante do subitem 3.1 do Edital: **R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais)**.

10.18 Em razão da aplicação da fórmula prevista no subitem 10.16, será inserido no sistema Comprasnet como “valor estimado” o montante de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**, para efeito de classificação automática das propostas pelo sistema.

10.19 O montante estipulado no subitem 10.18 corresponderá ao valor máximo (após negociação) aceitável no sistema Comprasnet. Lances finais superiores a esse valor irão provocar a desclassificação da proposta (caso a licitante não aceite negociar), pois o Valor Total Ofertado será inferior ao valor mínimo aceitável disposto no subitem 3.1 do edital.

10.20 Segue, a título de exemplo, simulações de lances hipotéticos a serem ofertados pelas licitantes, com a utilização da fórmula estipulada no subitem 10.16:

FATOR DE CONVERSÃO (FC)	LANCE APRESENTADO NO SISTEMA COMPRASNET (LC)	VALOR TOTAL OFERTADO (VTO)	VALOR TOTAL OFERTADO (VTO) MÍNIMO ACEITÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
R\$ 10.000.000,00	R\$ 9.500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 2.000.000,00	INACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	INACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL

10.21 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- lances iguais serão ordenados por ordem primeiramente.



10.22 Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.23 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.24 Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

10.25 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.27 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.28 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.29 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o montante a ser considerado é o valor global.

10.30 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.31 Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.30 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de menor preço e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante subsequente para que seja obtido preço melhor.

10.33 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019.

11.2 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, que deverá indicar claramente o Valor Total Ofertado, em conformidade com a fórmula estipulada no subitem 7.16 do edital, bem como observar o valor mínimo aceitável estipulado na Planilha Orçamentária – Anexo V do Termo de Referência, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro,



que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município para orientar sua decisão.

11.4 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.5 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

11.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, os documentos relacionados no item 12 do Anexo I - Termo de Referência, assim como, os constantes na legislação vigente.

12.3 A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 8.302/2014;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvidas em relação à integridade do documento digital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail limoeiro.cpl@gmail.com, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

15.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail limoeiro.cpl@gmail.com, indicado no Edital.

15.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante habilitado, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 A Homologação da Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro - PE, após recebimento do processo concluído pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

17. DO CONTRATO

17.1 A licitante vencedora será convocada para celebração do contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II deste edital.

17.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

17.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.4 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

17.5 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.6 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 O Município rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



19 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA CONCEDENTE

19.1 As obrigações do Município e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. GESTÃO DO CONTRATO

20.1 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos, consistirão, mas não se resumirão, na verificação da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designados pelo Secretário de Finanças do Município.

20.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus ao Município.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Item 15 do Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Item 16 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.6 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, exclusivamente através do e-mail: limoeiro.cpl@gmail.com.

23.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital nos sites: www.comprasgovermanetais e www.limoeiro.pe.gov.br

23.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

- Anexos I (do TR) – Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento
- Anexo II (do TR) – Pirâmide Salarial Por Faixas de Renda Bruta
- Anexo III (do TR) – Locais dos Postos de Atendimento Bancário e Eletrônico- Cessão de Uso
- Anexo IV (do TR) – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo V (do TR) – Planilha Orçamentária
- II MINUTA DO CONTRATO
- III PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Limoeiro, 23 de fevereiro de 2023.

Lisa Priscilla Silva Marques
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVAS

- 1.1 Considerando que é função das Instituições Financeiras processarem toda movimentação financeira, bem como efetuar empréstimos consignados; considerando que estas atividades são imprescindíveis e absolutamente necessárias para o funcionamento desta entidade;
- 1.2. A contratação do objeto desta licitação justifica-se pelo fim da vigência do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Município e instituição financeira, com o mesmo objeto.
- 1.3 O presente contrato tem como objeto à operacionalização do pagamento da folha de salários dos servidores ativos e aposentados e pensionistas do Município por instituição bancária, na forma em que esteja concorde com o determinado no §3º, do art. 164, da Constituição da República de 1988, norma também repetida na Lei Complementar nº 101/2000, no art. 43 e ao reconhecimento judicial dessa possibilidade, conforme o entendimento esposado no julgamento do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6-DF, em que ficou decidido que o obrigatório depósito “das disponibilidades de caixa” em conta de banco oficial, diz respeito aos recursos da “Conta Única” dos entes federados, assim, não abarcando os pagamentos dos fornecedores daqueles nem o pagamento da remuneração dos seus servidores;
- 1.4 O processo licitatório abrange apenas o serviço de pagamento da folha de salários dos servidores ativos e aposentados e pensionistas do Município de Limoeiro-PE;

2 OBJETO

- 2.1 Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de operacionalização de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Limoeiro-PE, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativos (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município, em conformidade com os anexos deste Termo de Referência;**
- 2.2 O objeto compreende a execução, de forma exclusiva, dos serviços previstos no item anterior, no que pertine ao pagamento da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas atuais deste Município, e de todos os admitidos durante o prazo de execução contratual.

3 VALORES OPERACIONALIZADOS

- 3.1 O valor anual dos pagamentos realizados aos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Limoeiro, pode ser consultado no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <https://www.limoeiro.pe.gov.br/transparencia/>;
- 3.2 A Pirâmide salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas está disponibilizada no anexo II, deste Termo de Referência.

4 SISTEMAS DE INFORMÁTICA

- 4.1 Todas as trocas de informações entre o Banco contratado e o Município deve ser protegida através do uso de certificados digitais X.S09 do tipo A1 da ICP-Brasil, tanto para fins de autenticação da origem quanto para garantir o sigilo dos dados transferidos criptografados;
- 4.2 Dada a natureza dos sistemas operados pelo Município de Limoeiro, em especial do sistema de Folha de Pagamentos, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas de EDI (Troca Eletrônica de Dados), a instituição financeira à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter, na sua agência ou posto de serviço instalado no Município



de Limoeiro, pessoal treinado e habilitado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, pelo menos, um responsável local para agência ou posto de serviço, para fins de contato e comunicação diretos com os órgãos competentes do Município;

4.3 Com relação à implantação de novos sistemas, não será possível a utilização de placas fax/modem. Os sistemas por ventura necessários deverão ser acessados através de linha dedicada, Internet ou Extranet. Além disso, os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas através de certificados digitais e as informações em trânsito deverão ser criptografadas.

5 REMUNERAÇÃO

5.1 A instituição financeira (banco) vencedora do certame, não receberá qualquer remuneração ou compensação advinda do erário Municipal na prestação de quaisquer serviços bancários indispensáveis ao bom relacionamento entre os contratantes, v. g., emissão de extratos diários, relatórios financeiros, quantitativos de depósitos, transferências financeiras/bancárias, dentre outros assemelhados.

6 TRATAMENTO PREFERENCIAL

6.1 O Município e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação em tela, cujo tratamento nas suas inter-relações, deverão ter caráter diferenciado dos demais correntistas.

7 CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme as normas de regência que lhes são próprias.

8 JUSTIFICATIVA DO PREÇO MÍNIMO

8.1. O cálculo estimativo do preço mínimo de referência para o objeto da presente licitação caracteriza-se por razoável grau de dificuldade, considerando-se a existência de diversas variáveis de difícil controle;

8.2 Em nível nacional, desde 2019, houve diversos processos licitatórios com este objeto, mas cada um com características peculiares – quantidade de servidores, valores de remuneração, pirâmide salarial, distribuição territorial dos órgãos contratantes, exigências diversas como isenções de tarifas, pagamento por instalações exclusivas – que dificultam ou quase impedem a comparação entre eles;

8.3 Os critérios de elaboração das propostas comerciais são mantidos sob sigilo pelas instituições financeiras, o que agrava a dificuldade. Alguns bancos apresentam propostas ousadas e toleram até algum nível de prejuízo nas contratações com vistas à ampliação de espaço no mercado, num cenário de intensa competição;

8.4 De outra parte, os órgãos reguladores do Sistema Financeiro Nacional, como o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, considerando a grande relevância social dos serviços bancários, têm estabelecido novas exigências e restrições à atuação dos bancos, a exemplo da portabilidade de salários e de operações de crédito e a fixação de serviços essenciais isentos de tarifas, com impacto direto na formação dos valores de suas tarifas de serviços e, conseqüentemente, no preço que se dispõem a ofertar pela contratação do objeto em tela;

8.5 O valor de R\$ 1.479.396,84 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) pago pela instituição financeira vencedora do certame, atualizado pelo IPCA/IBGE, corresponde a R\$ 1.942.455,89 (Hum milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), variação de aproximadamente 31,300530 % entre fevereiro de 2018 (mês da assinatura do contrato) e dezembro de 2022;



8.6 Observa-se no mercado bancário tendência de redução dos valores pagos em contratos de mesmo objeto, devido às regras de portabilidade de salário e de crédito e à obrigatoriedade de oferta de serviços essenciais gratuitos, que se traduzem em risco de não-recuperação dos aportes feitos com o pagamento aos órgãos contratantes, a abertura de agências e os gastos com a conquista e fidelização de correntistas;

8.7 Considerando, entretanto, o interesse demonstrado pelas instituições bancárias em participar dos certames com este objeto, é razoável supor que a execução destes contratos apresente resultados positivos para os bancos e que a carteira de correntistas esteja estabilizada;

8.8 Assim, ante a multiplicidade de aspectos acima apontados, o Município decidiu considerar como referência o valor mínimo R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), base para a disputa entre os licitantes que se mostrarem interessados.

9 ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Termo de Referência e do Modelo de Proposta de Preço no anexo IV;

9.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes;

9.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

9.5 Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MAIOR LANCE OU OFERTA;**

9.6 Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será adotado o valor mínimo estimado presente no subitem 8.8; ou seja, após a fase de disputa aberta e fechada não serão aceitas propostas cujo valor global seja inferior ao estimado na Planilha Orçamentária no anexo V deste termo de referência.

10 MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

10.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3 Será considerada vencedora a Licitante que, após a fase de lances, oferecer o **MENOR LANCE** no Sistema COMPRASNET, que após a aplicação da **FÓRMULA DECONVERSÃO**, resultará na **MAIOR OFERTA** pelo objeto da presente contratação. O uso da fórmula é necessário, pois o sistema Comprasnet não apresenta opção de critério de julgamento “maior oferta”;

10.3.1 A **FÓRMULA DE CONVERSÃO** do menor lance para a maior oferta é a seguinte:

$FC - LC = VTO$ Onde:

FC = Fator de Conversão

LC = Lance Apresentado no Comprasnet

VTO = Valor Total Ofertado



10.3.2 O Fator de Conversão fica definido em **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais). O valor será utilizado apenas para a conversão do lance apresentado no sistema Comprasnet no Valor Total Ofertado, não se confundindo com o Valor Mínimo Aceitável para o objeto deste Pregão Eletrônico, constante do subitem 8.8 do Termo de Referência: **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais);

10.3.3 Em razão da aplicação da fórmula prevista no subitem 10.3.1, será inserido no sistema Comprasnet como “valor estimado” o montante de **R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)**, para efeito de classificação automática das propostas pelo sistema;

10.3.4 – O montante estipulado no subitem 10.3.3 corresponderá ao valor máximo (após negociação) aceitável no sistema Comprasnet. Lances finais superiores a esse valor irão provocar a desclassificação da proposta (caso a licitante não aceite negociar), pois o Valor Total Ofertado será inferior ao valor mínimo aceitável disposto no subitem 8.8 do edital,

10.3.5 – Segue, a título de exemplo, simulações de lances hipotéticos a serem ofertados pelas licitantes, com a utilização da fórmula estipulada no subitem 10.3.1:

FATOR DE CONVERSÃO (FC)	LANCE APRESENTADO NO SISTEMA COMPRASNET (LC)	VALOR TOTAL OFERTADO (VTO)	VALOR TOTAL OFERTADO (VTO) MÍNIMO ACEITÁVEL	CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE
R\$ 10.000.000,00	R\$ 9.500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 2.000.000,00	INACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	INACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL
R\$ 10.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	ACEITÁVEL

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

10.5 Encerrado o prazo previsto no item 10.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do menor lance (maior oferta, em razão da aplicação da sistemática prevista no subitem 10.3) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.5.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores ofertas, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (em razão da aplicação da sistemática prevista no subitem 10.3);

10.6.1 Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;



10.8 Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o montante a ser considerado é o valor global;

10.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

10.10 As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema, tendo em vista a aplicação da sistemática prevista no subitem 10.3;

10.10.1 As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou inferiores ao lance melhor classificado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

10.11 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado (maior oferta, em razão da aplicação da sistemática prevista no subitem 10.3), vedada a identificação da ofertante;

10.12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

10.13 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível;

10.14 Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

10.14.1 Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital;

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

11.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação;

11.4 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, que deverá indicar claramente o Valor Total Ofertado, em conformidade com a fórmula estipulada no subitem 10.3.1 do edital, bem como observar o valor mínimo aceitável estipulado na Planilha Orçamentária no anexo V, no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, que deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.5 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal do Município para orientar sua decisão;



11.6 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

11.7 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será considerada classificada;

11.8 – Conhecida a ordem classificatória, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.8.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.8.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

11.8.3 As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação, todos os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

12.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Estatuto da sociedade acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, registrado na Junta Comercial e com comprovação de publicação na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou Estado Membro, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, e em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme preceitua o art. 289 da Lei nº 6.404/1976;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

12.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante e indicar o gerenciamento e processamento de Folha de Pagamento de, no mínimo, 200 (duzentos) funcionários.

12.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
 - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
 - a.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;
 - a.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;
- b) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basileia) é de, no mínimo, 8% (oito por cento) calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil: $B = PR \times 100 / (PRE / \text{Fator } F)$ Onde:

IB = Índice de Basileia ou Índice de Adequação de Capital;
PR = Patrimônio de Referência;
PRE = Patrimônio de Referência Exigido;
Fator F = 0,08

- b.1) A relação entre o Patrimônio de Referência (PR) e os riscos ponderados [Patrimônio de Referência Exigido (PRE)] obedecem à regulamentação em vigor. A relação mínima exigida é dada



pelo fator F, de acordo com o art. 4º da Resolução do CMN nº 4.193, de 1º de março de 2013 e Circular do BC nº 3.644, de 4 de março de 2013 e demais normas aplicáveis;

b.2) A instituição poderá apresentar a cópia do último DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB – Índice de Basiléia.

13 EXCLUSIVIDADE

13.1 O Banco contratado terá exclusividade na instalação de postos de atendimento eletrônico no imóvel ocupado pelo Município, conforme consta no Anexo III e que será cedido sem ônus.

14 VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O contrato e o termo de cessão de uso terão vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura e da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

15 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As informações referentes aos valores das despesas com a folha de pagamento do Município, encontradas no endereço eletrônico <https://www.limoeiro.pe.gov.br/transparencia/>;

15.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado à CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do Município de Limoeiro, qual seja: conta: 6-8, operação: 006, agência: 0053, banco: 104 – Caixa Econômica Federal;

15.3 Os valores pagos à CONTRATADA em 2018, quando da contratação da instituição financeira que hoje operacionaliza o pagamento dos salários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município, poderá ser parâmetro a ser levado em conta, considerados os aumentos de valor de massa e pirâmide salarial;

15.4 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao Município a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento e noutros normativos aplicáveis;

15.5 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE,

15.6 Os juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, que serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%: (12/100)/365)

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

V = valor em atraso

16 PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos itens seguintes;

16.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação;

16.3 Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- I - Advertência;
- II - Multa, sendo:
 - de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao Município, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
 - de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;
 - de 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- V - O descumprimento, pelo Banco, dos prazos para pagamentos implicará sua responsabilidade pelo pagamento de eventuais custos e encargos financeiros imputados ao Município, administrativa ou judicialmente, inclusive por órgãos de controle e fiscalização, além de multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, limitada a 1,0% (um por cento), sobre o valor dos salários devidos e não creditados;
- VI - Se o Banco der causa à inexecução total do contrato, entendendo como tal, dentre outras, as hipóteses de rescisão contratual, deverá pagar ao Município a multa de valor equivalente a 10% (dez por cento) do total contratado;
- VII - As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- VIII - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas do processo.

17 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 A folha de pagamento do Município é elaborada e processada, de forma centralizada, na sede do órgão;

17.2 O Manual de Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamentos está descrito no Anexo I;

17.3 O contrato administrativo que decorrer desta licitação será assinado pelo Prefeito do Município, consoante a competência a ele atribuída pela Lei Orgânica do Município;

17.4 A utilização do espaço físico referido no Anexo III (instalação do PAE) ocorrerá sem ônus para o Banco contratado;

17.5 Os servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município podem contratar operações de crédito consignado em folha de pagamento exclusivamente com as instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil e na forma dos normativos que lhes são próprios quando devidamente conveniadas com o Município;

17.6 As operações de consignação em folha de pagamento são regidas por normas específicas, não havendo qualquer relação entre elas e quaisquer contratos administrativos celebrados com o Município;

17.7 O Banco ao qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente, por qualquer meio idôneo, ao Município, por intermédio da Diretoria de Recursos Humanos DRH, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais;

17.8 Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pelo Município;



17.9 Além da instalação do PAE previstos no Anexo III deste Termo de Referência, o Banco deverá manter, no PAB/AGÊNCIA, equipe de atendimento composta por, no mínimo, um gerente, um auxiliar de atendimento (com a possibilidade de operar como caixa) com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dois operadores de caixa, observando-se o contido no item 6 deste Termo de Referência;

18 CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

18.1 Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à administração, o Município adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento da Folha de Pagamento, ambos pelo período de 60 (sessenta) meses.

19 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

19.1 A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MAIOR LANCE OFERTADO;

20 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1 Promover a abertura de contas dos servidores do Município, na modalidade conta corrente ou conta salário, que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores;
- 20.2 Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA;
- 20.3 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo Município;
- 20.4 Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 20.5 Apresentar previamente ao Município uma tabela com a franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas;
- 20.6 Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 20.7 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.8 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo Município, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços;
- 20.9 O Município não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada;
- 20.10 O Município não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 20.11 Dispor de aplicativo para Android ou IOS a serem utilizados em smartphone bem como aplicativo para computador;
- 20.12 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

21 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

21.1 A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:

21.1.1 Instalar 01 (um) caixa eletrônico com funcionamento das 08h às 16h, de acordo com o anexo III;



- 21.1.2 Manter, no mínimo, 2 (dois) caixas funcionando diariamente e 3 (três) caixas funcionando no PAB/AGÊNCIA, nos dias de pagamento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária SARB/FEBRABAN, obedecendo a legislação de caixa preferencial;
- 21.1.3 Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos ao Gestor do Contrato a ser designado pelo Secretário de Administração do Município;
- 21.1.4 Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;
- 21.1.5 Durante toda a vigência do Termo de Concessão de Uso, a CONCESSIONÁRIA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- 21.1.6 Usar a área objeto da concessão exclusivamente para a instalação do Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) necessária aos serviços, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do Município;
- 21.1.7 Manter a área cedida em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, utilizando seu material e mão-de-obra, e ressarcindo o Município de qualquer prejuízo decorrente do uso inadequado;
- 21.1.8 Respeitar as normas regimentais e regulamentares do Município, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas;
- 21.1.9 Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição bancária;
- 21.1.10 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados ao Município, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Termo de Referência;
- 21.1.11 Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da Prefeitura, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas;
- 21.1.12 Comunicar, imediatamente, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos à área ocupada, suas instalações e equipamentos ao Gestor do Contrato a ser designado pelo Secretário de Administração do Município;
- 21.1.13 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo à CONCEDENTE arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.
- 21.1.14 Não haverá qualquer solidariedade entre o Município e a CONCESSIONÁRIA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ela assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

22 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 22.1 Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA;
- 22.2 Enviar digitalmente o arquivo de pagamento da folha de pessoal, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas na data prevista para o pagamento dos salários;
- 22.3 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores;
- 22.4 Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de transferência bancária ou TED –Transferência Eletrônica Disponível, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras



oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº101/2000;

22.5 O Município compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio de Gestor e Fiscal designados por ato do Secretário de Administração;

22.6 Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

23 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

23.1 Disponibilizar o espaço físico para instalação do Posto de Atendimento Eletrônico (PAE), exclusivamente para a CONCESSIONÁRIA, no início da vigência do TERMO DE CONCESSÃO DE USO, mediante a emissão do Termo de Entrega que será assinado pelas partes;

23.2 A CONCEDENTE compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do TERMO DE CONCESSÃO DE USO por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato;

23.3 Prestar todo o apoio necessário à CONCESSIONÁRIA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão;

23.4 Elaborar Termo de Recebimento, a ser assinado pela CONCESSIONÁRIA quando do recebimento da área objeto deste Termo de Referência, o qual passará a integrar o TERMO DE CONCESSÃO DE USO para todos os efeitos.

24 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1 Aplicam-se ao presente Termo de Referência, para dirimir quaisquer dúvidas, no que couberem:

- a) A Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em geral;
- b) A Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- c) A Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, que tratam da modalidade licitatória do Pregão;
- d) O Decreto Federal nº 10.024/19, que regulamenta do pregão na modalidade eletrônica;
- e) O Decreto Municipal nº 035/2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica;

24 RESCISÃO

25.1 Os TERMOS DE CONTRATO e de CONCESSÃO DE USO estão sujeitos à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

25.2 A rescisão do CONTRATO provocará, automaticamente, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

Limoeiro, 26 de janeiro de 2023

Saulo André de Melo Silva
Secretário de Administração



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1 INTRODUÇÃO

1.1 Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo Município de Limoeiro, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município.

2 ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

2.1 O Município, através da Diretoria de Recursos Humanos – DRH e da Diretoria Financeira – DF, manterá no Banco contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, abrangendo o seguinte público alvo:

2.1.1 **SERVIDORES ATIVOS** - são todas as pessoas em atividade no Município;

2.1.2 **SERVIDORES APOSENTADOS** – são todas as pessoas aposentadas, oriundas do Município. Esse contingente tem a folha de pagamento elaborada e processada pelo LIMOPREV.

3 PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

3.1 O pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, inclusive a gratificação, é realizado de acordo com calendário definido pelo Município.

4 CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

4.1 O Município manterá em agência/posto de atendimento do Banco, obrigatoriamente situada no município de Limoeiro, contas correntes transitórias que servirão exclusivamente para o crédito do montante líquido do pagamento dos servidores ativos e aposentados;

4.2 O Banco disponibilizará para o Município a opção de bloqueio e desbloqueio de créditos até o dia da efetivação do crédito em conta corrente do servidor, por meio de transmissão de arquivos.

5 MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

5.1 O Sistema de Pagamento de Pessoal do Município será movimentado através das modalidades seguintes:

a. **DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE** ou **CONTA SALÁRIO**;

b. **DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO PARA OUTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA**, em caso de determinação judicial ou, eventualmente, no caso de descontos para outra instituição financeira de empréstimos ou outras situações semelhantes, tais como descontos previdenciários, para associações ou sindicatos, planos de saúde, entre outros casos legalmente previstos, sem que isso implique despesas para o Município nem aos servidores.

6 BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

6.1 Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores ativos e inativos, o Município remeterá ao Banco arquivo em meio digital, com layout no padrão FEBRABAN 240 posições, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.



7 PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

7.1 O Município emitirá arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES, que será enviado ao Banco em até dez dias úteis, após a assinatura do contrato, contendo as informações previstas na Resolução nº 2025 do Banco Central e alterações posteriores;

7.2 O Município emitirá os arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias de seu calendário, que serão enviados ao Banco no dia da data prevista para realização de cada crédito;

7.3 O Banco disponibilizará, em até 3 (três) horas após o envio do arquivo de pagamento, o arquivo retorno para que a Diretoria de Recursos Humanos possa verificar possíveis inconsistências;

7.4 Havendo alguma inconsistência, a Diretoria de Recursos Humanos, após a correção, encaminhará novo arquivo de pagamento que se sobreporá ao primeiro arquivo enviado.

8 ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

8.1 O processamento mensal do pagamento, em qualquer de suas modalidades, ocorrerá segundo a sistemática seguinte:

a. O Município emitirá arquivos correspondentes aos créditos de pagamento, referente aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, até o dia da data prevista para o pagamento;

b. O Banco disponibilizará no mesmo dia do envio do arquivo de pagamento o arquivo retorno para que a Diretoria de Recursos Humanos possa verificar possíveis inconsistências;

c. Havendo alguma inconsistência, a Diretoria de Recursos Humanos, após a correção, encaminhará novo arquivo de pagamento que se sobreporá ao primeiro arquivo enviado;

d. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva do Município, devendo sua operacionalização ser efetuada por meio da troca de arquivos eletrônicos;

e. O Banco deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique despesas para o Município, atendendo ao disposto na letra “b” do item 5.

9 TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS

9.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pelo Município, individualmente ou em lote, utilizando os serviços de comunicação eletrônica, detalhados no item 4, do Termo de Referência, executando as atividades seguintes:

a. Geração de arquivos para pagamento de remunerações a servidores ativos, aposentados e pensionistas;

b. Inclusão de depósitos em Conta Corrente ou Conta Salário;

c. Impressão de relatórios.

10 PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

10.1 O Depósito em Conta Corrente ou Conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular;

10.2 A conta corrente ou conta salário deverá ter como titular o servidor ativo, aposentado ou pensionista de pensão alimentar;

10.3 Os servidores ativos, aposentados e pensionistas que receberem através da modalidade Conta Corrente e Conta Salário terão assegurados mensalmente, nos termos da Resolução nº 3.042/06 e do art. 6º da Resolução 3.424/06, ambas do Conselho Monetário Nacional e da Circular nº 3.338/06 do



Banco Central do Brasil, a isenção de tarifas, taxas ou encargos de qualquer natureza para os seguintes serviços e produtos, verificando-se ainda as possibilidades tecnológicas atuais:

- a. 05 (cinco) transferências, totais ou parciais, dos créditos para outras instituições;
- b. 05 (cinco) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- c. Fornecimento de cartão magnético;
- d. Talonário de cheques para movimentação de créditos, com dez folhas;
- e. Acesso por meio eletrônico (internet) às contas-correntes, contas de poupança e a outros serviços e operações.
- f. Consultas de saldos e pelo menos dois extratos mensais de sua conta de depósito/salário.

11 RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

11.1 O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

12 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

12.1 Na operação do Sistema de Pagamento de Pessoal do Município, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais:

- a. Instalar no município de Limoeiro uma unidade gestora do contrato, indicando um Gestor responsável pelo atendimento ao Município e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato;
- b. Instalar, até o dia do início do pagamento da primeira folha, sob sua responsabilidade, Posto de Atendimento Eletrônico (PAE) na sede da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no Anexo II;
- c. Implantar, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de início da prestação dos serviços, o Posto de Atendimento Bancário (PAB) no Município, caso a licitantes não possua agência Bancária no Município;
- d. Proceder, sem ônus para o Município, a todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- e. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de cinco dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos sessenta dias, e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos ao Município;
- f. Solicitar anuência do Município em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com o Município ou com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas;
- g. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação do Município, quando for necessário, contemplando pagamentos efetuados, bloqueados, desbloqueados, por período, nome, CPF, agência, conta corrente e valor, no prazo máximo de cinco dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos sessenta dias e no prazo máximo de trinta dias para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido.



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PIRÂMIDE SALARIAL POR FAIXAS DE RENDA BRUTA

PREFEITURA - CNPJ: 11.097.292/0001-49			
Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos concursados	Efetivos celetistas	Comissionados e contratados
Até R\$1.000,00	-	-	-
R\$1.000,00 até R\$2.000,00	112	15	192
R\$2.000,01 até R\$4.000,00	87	-	37
R\$4.000,01 até R\$10.000,00	6	-	40
R\$10.000,01 até R\$15.000,00	-	-	-
Acima de R\$15.000,00	-	-	1

SECRETARIA DE SAÚDE - CNPJ: 10.28.610/0001-98			
Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos concursados	Efetivos celetistas	Comissionados e contratados
Até R\$1.000,00	-	-	-
R\$1.000,00 até R\$2.000,00	70	2	160
R\$2.000,01 até R\$4.000,00	148	-	143
R\$4.000,01 até R\$10.000,00	13	-	20
R\$10.000,01 até R\$15.000,00	-	-	30
Acima de R\$15.000,00	-	-	2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ: 12.570.642/0001-05			
Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos concursados	Efetivos celetistas	Comissionados e contratados
Até R\$1.000,00	-	-	-
R\$1.000,00 até R\$2.000,00	7	-	54
R\$2.000,01 até R\$4.000,00	2	-	14
R\$4.000,01 até R\$10.000,00	-	-	4
R\$10.000,01 até R\$15.000,00	10	-	-
Acima de R\$15.000,00	-	-	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 30.773.502/0001-16			
Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos concursados	Efetivos celetistas	Comissionados e contratados
Até R\$1.000,00	-	-	-
R\$1.000,00 até R\$2.000,00	162	-	4
R\$2.000,01 até R\$4.000,00	28	-	5
R\$4.000,01 até R\$10.000,00	316	5	5
R\$10.000,01 até R\$15.000,00	11	-	-
Acima de R\$15.000,00	-	-	-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**Limoeiro, terra amada **LIMOEIROPREV – CNPJ: 14.537.991/0001-50**

Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos concursados	Comissionados e contratados	Aposentados e pensionistas
Até R\$1.000,00	0	0	10
R\$1.000,00 até R\$2.000,00	0	0	214
R\$2.000,01 até R\$4.000,00	1	0	25
R\$4.000,01 até R\$10.000,00	1	1	122
R\$10.000,01 até R\$15.000,00	0	0	9
Acima de R\$15.000,00	0	0	0

FACAL - CNPJ: 11.166.741/0001-63

Faixa Salarial (R\$/mês)	Efetivos concursados	Efetivos celetistas	Comissionados e contratados
Até R\$1.000,00	-	-	13
R\$1.000,00 até R\$2.000,00	15	-	17
R\$2.000,01 até R\$4.000,00	6	-	15
R\$4.000,01 até R\$10.000,00	3	-	5
R\$10.000,01 até R\$15.000,00	-	-	-
Acima de R\$15.000,00	-	-	-



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

**LOCAIS E LAYOUT DOS POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIO E ELETRÔNICO –
CESSÃO DE USO**

UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE
MUNICÍPIO		LIMOEIRO	PAB/AGÊNCIA	UM
SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL	Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE	LIMOEIRO	PAE	UM

* PAB (Posto de Atendimento Bancário) ou Agência e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico), conforme, especificamente, os artigos 4º, 7º e o Capítulo IX do Regulamento Anexo III da Resolução BACEN nº 2.099, de 17/08/1994.

PAB: Equipe de atendimento composta por, no mínimo: um gerente, um auxiliar de atendimento (com a possibilidade de operar no caixa) com a necessária qualificação e autoridade para solucionar as necessidades corriqueiras dos correntistas e dois operadores de caixa, observando a legislação vigente de atendimento preferencial.



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A instituição financeira abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma

Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Munic. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL OFERTADO
01	<p>Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de operacionalização de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Limoeiro-PE.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>O objeto da contratação não compreende a gestão da folha de pagamento do Município de Limoeiro-PE.</p> <p>A instituição financeira contratada não fará jus a qualquer remuneração direta da contratante pela prestação dos serviços, como, por exemplo, a emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros correlatos.</p>	R\$

1 **PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1 - O preço total ofertado é de R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023.

2 **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:**

3

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

3.2 O instrumento contratual terá a sua vigência iniciada em xx/xx/2023, expirando-se em 60 meses, devendo a prestação de serviços produzir efeitos a partir de sua data inicial;

3.3 O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra comprovadamente algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estipulado no subitem 2.2 poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.



4 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Limoeiro, ____/____/2023.

PROPOSTA COMERCIAL assinar e carimbar



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MÍNIMO
01	<p>Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central, pública ou privada, para a prestação, com exclusividade, dos seguintes serviços, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do edital:</p> <p>O objeto compreende a execução, de forma exclusiva, dos serviços bancários, no que pertine ao pagamento da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas atuais deste Município e de todos os admitidos durante o prazo de execução contratual.</p> <p>Instalação e funcionamento de 1 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB)/Agencia e 01 (um) Postos de Atendimento Eletrônico (PAE).</p>	R\$ 2.000.000,00



ANEXO II (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO N°..../2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E O, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.097.292/0001-49, situado na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º , e CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ sob n.º, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., (nacionalidade), RG, CPF....., residente e domiciliado na, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º...../....., homologado pela Autoridade Competente, parte integrante do processo administrativo TC-....., mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços bancários, com exclusividade, ao Município, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°/2023.

1.1 Compreendem o objeto desta licitação a prestação dos seguintes serviços bancários:

I – a execução, de forma exclusiva, dos serviços bancários, no que pertine ao pagamento da folha salarial dos servidores ativos, aposentados e pensionistas atuais deste município e de todos os admitidos durante o prazo de execução contratual.

II - Instalação e funcionamento de 1 (um) Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou possuir Agência Bancária no Município.

III – Instalação e funcionamento de 1 (um) Postos de Atendimento Eletrônico (PAE).

1.2 A prestação dos serviços será realizada em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, datada dede.... de 2023, respectivamente, do **processo Licitatório nº009/2023**, os quais, juntamente com o Edital do Pregão Eletrônico n° .../2023 e seus anexos, são partes integrantes e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente de transcrição.

1.3 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO DO VALOR HOMOLOGADO NA LICITAÇÃO

2.1 O valor total deste CONTRATO é de R\$...... (.....).

2.2 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo ao Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECEITA

3.1 O valor homologado do **Pregão Eletrônico nº007/2023** será creditado junto a CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, por meio de crédito em conta de titularidade do Município de Limoeiro-PE, qual seja: conta: 6-8 – 0, operação: 006, agência: 0053, banco: 104 – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste de Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura e da publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial dos Município - AMUPE, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 O instrumento contratual terá a sua vigência iniciada em .../...../...., expirando-se em/...../....., devendo a prestação de serviços produzir efeitos a partir de sua data inicial.

4.3 O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra comprovadamente algum dos motivos elencados no §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo estipulado no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

5.1 O preço será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

5.2 Na hipótese da prorrogação prevista na Cláusula Quarta, o valor contratado deverá ser reajustado proporcionalmente, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A gestão e a fiscalização da execução dos contratos, consistirão, mas não se resumirão, na verificação da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designados pelo Secretário de Administração.

7.2 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao Município.

7.3 Cabe aos Fiscais providenciar o que for necessário para regularização de faltas e/ou defeitos identificados, primando pela boa execução contratual.



7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 A contratada deverá ter ciência e aceitar, previamente à assinatura do Contrato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento da prestação contratual.

7.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As Sanções Administrativas são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente CONTRATO e a CONCESSÃO DE USO poderão ser rescindido, de pleno direito, pelo Município, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos e forma previstos nos artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do órgão contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência do contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão provocada por inadimplência da instituição financeira acarretará aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

9.4 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.5 No caso de rescisão amigável deverá ser respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para descontinuidade dos serviços, de forma que se permita à Administração adotar os procedimentos necessários para uma nova contratação.

9.5 Na hipótese de ocorrer a rescisão contratual com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem culpa da instituição financeira, esta terá direito ao ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados e à devolução do valor pago pela contratação proporcionalmente ao prazo restante entre a rescisão e o término do contrato, na forma prevista no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.



9.6 No caso deste contrato vir a ser rescindido por dolo ou culpa da instituição financeira serão aplicadas as sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável; se, ademais, tal rescisão provocar dano ao Município, será promovida a responsabilidade da instituição financeira visando ao ressarcimento destes danos.

9.7 Na hipótese do subitem anterior, a instituição financeira terá direito tão somente à devolução do valor pago pela contratação proporcionalmente ao prazo restante entre a rescisão e o término do contrato, sem prejuízo de eventual retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causadas ao Município, na forma do art. 80, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.8 A rescisão do CONTRATO provocará, automaticamente, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO DE USO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1 É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c) subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos artigos 67 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 O Município rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato, nos termos do art. 76 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA INVIOABILIDADE

12.1 A Contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possam ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 As PARTES CONTRATANTES declaram-se sujeitas às cláusulas e condições deste contrato, às regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial, à Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Limoeiro - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Limoeiro,..../...../.....



ANEXO III (DO EDITAL)
PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados do Contato com a Empresa

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim () Não